

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 264, 30 de dezembro de 2019

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ROSEKEILA SIMÕES NOMELINI

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
ALTERAÇÃO DE NOME DE COMITÊ.....	4
Resolução-SEI n.º 105, de 20 de dezembro de 2019.....	4
APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PLANO DIRETOR.....	5
Resolução-SEI n.º 108, de 20 de dezembro de 2019.....	5
APROVAÇÃO DE REGIMENTO.....	6
Resolução-SEI n.º 99, de 19 de dezembro de 2019.....	6
AUTORIZAÇÃO DE POPs.....	7
Resolução-SEI n.º 100, de 20 de dezembro de 2019.....	7
Resolução-SEI n.º 101, de 20 de dezembro de 2019.....	8
Resolução-SEI n.º 102, de 20 de dezembro de 2019.....	9
Resolução-SEI n.º 103, de 20 de dezembro de 2019.....	10
Resolução-SEI n.º 107, de 20 de dezembro de 2019.....	11
INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES.....	12
Resolução-SEI n.º 104, de 20 de dezembro de 2019.....	12
Resolução-SEI n.º 106, de 20 de dezembro de 2019.....	13
SUPERINTENDÊNCIA.....	14
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO.....	14
Portaria-SEI n.º 244, de 20 de dezembro de 2019.....	14
DESIGNAÇÃO.....	15
Portaria-SEI n.º 243, de 18 de dezembro de 2019.....	15
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	18
DESIGNAÇÃO.....	18
Portaria-SEI n.º 500, de 26 de dezembro de 2019.....	18
MOVIMENTAÇÃO E ADICIONAIS DE COLABORADORES.....	19
Portaria-SEI n.º 498, de 19 de dezembro de 2019.....	19
Portaria-SEI n.º 499, de 20 de dezembro de 2019.....	20

COLEGIADO EXECUTIVO

ALTERAÇÃO DE NOME DE COMITÊ

Resolução - SEI n.º 105, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Alterar o nome do Comitê de Insalubridade para Comitê de Insalubridade e Periculosidade.

Art. 2.º Alterar a composição do Comitê para contemplar a nova formação:

- I – chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST), como coordenador;
- II – médicos do trabalho do SOST e do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS);
- III – engenheiros de segurança do trabalho do SOST e do NASS.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a resolução 61/2018.

Ana Lúcia de Assis Simões

APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PLANO DIRETOR

Resolução - SEI n.º 108, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a prorrogação para 2020 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

APROVAÇÃO DE REGIMENTO

Resolução - SEI n.º 99, de 19 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 3 do regimento da Comissão de Gestão de Obras do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções 31/2016 e 2/2018.

Ana Lúcia de Assis Simões

AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLOS

Resolução - SEI n.º 100, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Oxigenoterapia Hospitalar em Adultos e Idosos” da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 101, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Fisioterapia na Paralisia Facial Periférica” da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 102, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Fisioterapia na Reabilitação Vestibular” da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 103, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Fisioterapia nas Patologias Neurológicas” da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 107, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Encaminhamentos pelo Terapeuta Ocupacional” da Unidade de Reabilitação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES

Resolução - SEI n.º 104, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão) e, considerando o Edital n.º 2, de 18/12/2019, do Processo Seletivo Simplificado (PSS), n.º 15/2019, para provimento de vagas de emprego na área médica por prazo determinado, resolve:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial de Heteroidentificação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) em atendimento ao disposto no Edital n.º 2, de 18/12/2019, do PSS 15/2019/Ebserh/HC-UFTM.

Art. 2.º Determinar que a Comissão terá composição multiprofissional e multidisciplinar.

Art. 3.º As regras de trabalho e funcionamento da Comissão estão delimitadas no Edital n.º 2 de 18/12/2019.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 106, de 20 de dezembro de 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), considerando a Instrução Normativa (IN) n.º 205, de 8/4/1988, do Governo Federal, e o Relatório de Auditoria Interna n.º 46/2017, de 15/1/2018, resolve:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial para Descarga de Material do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Determinar, como finalidade desta Comissão, a análise de material para a formalização da transferência de responsabilidade pela sua guarda, concernente às baixas, doações e permutas, todas classificadas como desfazimento de bens.

Art. 3.º São setores abrangidos por esta Comissão:

I - Setor de Suprimentos;

II - Unidade de Almoxarifado;

III - Setor de Infraestrutura Física;

IV - Serviço de Nutrição/Produção do Setor de Hotelaria Hospitalar;

V – Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 4.º Determinar que a comissão terá composição multiprofissional e multidisciplinar, sendo o representante do Setor de Suprimentos, o coordenador da equipe.

Art. 5.º Determinar que as regras de funcionamento da Comissão seguirão o disposto na IN 205/1988, bem como em regimento interno, caso a equipe considere necessário.

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria-SEI n.º 244, de 20 de dezembro de 2019

A Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Nomear Maria Betânia Moreira Carvalho Silva, siape: 2378639; Cristielle de Jesus Costa, siape: 1141544; Leonardo Gonçalves Pontes, siape: 3120001; Ana Palmira Soares dos Santos, siape: 0388980 e Maira Aparecida Ferreira, siape: 01122031 para comporem a Comissão de heteroidentificação para análise do Processo Seletivo Simplificado (PSS 15/2019) edital n.º 2 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia de Assis Simões

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI n.º 243, de 18 de dezembro de 2019

A Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 35/2019 (Processo SEI 23521.010625/2019-14) firmado com a empresa Village Administração e Serviços Eireli, Cnpj: 01.999.079/0001-79, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de almoxarifes e carregadores ajudantes de apoio, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no projeto básico e no contrato.

I. Gestor:

Nome	Matrícula SIAPE
Camila de Lima Ferreira	213636-1

II. Fiscal Técnico:

Nome	Matrícula SIAPE
Giovanni Silvério da Silva	2158815

III. Fiscal Administrativo:

Nome	Matrícula SIAPE
Taciana Oliveira Alves	2101432

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e a Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e a Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

XI. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária e verificar a regularidade da documentação de cobrança apresentada anteriormente ao ateste da nota fiscal.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI n.º 500, de 26 de dezembro de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1.º Designar a empregada pública Ivonete Helena Rocha, siape n.º 175593, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, substituta do cargo de Gerente de Atenção à Saúde, ocupado atualmente por Rosekeila Simões Nomelini, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2.º Em consequência fica revogada a Portaria n.º 450 de 22/11/2019.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 17 de dezembro de 2019.

Tatiane Mota da Silva

MOVIMENTAÇÃO E ADICIONAIS DE COLABORADORES

Portaria-SEI n.º 498, de 19 de dezembro de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente da GAS-Divisão de Enfermagem para a GAS-DGC-Unidade de Captação e Transplante (UTR) do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Giselma Pereira Luz Silva Capuci, Siape 2136381, ocupante do cargo de Enfermeiro - Nefrologia.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade/risco biológico emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria retroagem a 30 de outubro de 2017.

Tatiane Mota da Silva

Portaria-SEI n.º 499, de 20 de dezembro de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, e considerando o Laudo de Insalubridade de 28 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1.º Localizar o(a) empregado(a) Mônica Aparecida Martins Silva Aires, Siape 2167280, ocupante do emprego de Técnico em Enfermagem, no(a) GAS-DGC-Unidade de Especialidades Cirúrgicas (Enfermaria), em exercício de atividade considerada insalubre, conforme Laudo de Insalubridade/Riscos Biológicos emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas, a partir de 1.º de setembro de 2019.

Art. 2.º Conceder-lhe o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), grau médio, incidente sobre o vencimento básico.

Tatiane Mota da Silva